

PROJETO DE LEI Nº 022-01/2017

Autoriza contratação emergencial de Atendente de Serviços Gerais Séries Iniciais e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação emergencial de Atendente de Serviços Gerais.

Art. 2º A presente contratação emergencial será autorizada a partir de 06 de abril de 2017, observando-se a data de convocação e apresentação dos documentos pessoais pelo convocado.

Parágrafo único. Durante o lapso temporal, o contratado substituirá a Licença Saúde da Servidora Andreia Schossler Lemos da Silva na Escola Municipal de Educação Infantil Doce de Infância.

Art. 3º A contratação emergencial será feita obedecendo o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais (Lei nº 288-04/92) e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 01 SMECE – MDE

12.365.0017.2026 – Manutenção Ensino Fundamental – MDE

3.3.1.9.0.04.99 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de abril de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 022-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Ao apresentar nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o Projeto de Lei nº 022-01/2017, com o objetivo de obter autorização para a contratação emergencial de Atendente de Serviços Gerais, para substituir Licença Saúde da Servidora Andreia Schossler Lemos da Silva na Escola Municipal de Educação Infantil Doce de Infância.

Tão somente para fins de esclarecimento, não se trata de nomeação, porém busca-se uma contratação temporária entre os aprovados durante o último concurso público apenas para o período de licença da Servidora Municipal identificada.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUÍS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS